



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Rua Maria Pereira de Souza, 103 - Bairro Bela Vista
São João do Manhuaçu - MG - CEP 36918-000
pmsjm@bol.com.br

LEI Nº 430-B/2006

Cria cargos, fixa vencimento e dá outras providências.

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no quadro permanente dos servidores da Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, com provimento, recrutamento, atribuições, jornada de trabalho, requisitos, classe, nível e padrão de vencimento, conforme segue:

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

Provimento: Efetivo - Concurso público de recrutamento amplo.

Recrutamento: Amplo - concurso público

ATRIBUIÇÕES:

- 1 - Operar e dirigir máquinas pesadas e zelar pela boa conservação de máquinas sob seus cuidados e de trabalho, fazer reparos de emergência, lubrificação, verificar sempre o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiros, buzina, indicadores de direção e de segurança;
- 2 - Serviços de empilhamento, carregamento e descarregamento de caminhões, remoção de terras, detritos, terraplenagem, nivelamento e asfaltamento de ruas, ou seja, todo e qualquer serviços em tratores, pá carregadeiras, retro-escavadeiras, moto niveladora;
- 3 - Manter espírito de cooperação e solidariedade com equipe de trabalho e com a comunidade em geral;
- 4 - Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional;
- 5 - Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;
- 6 - Cumprir integralmente a jornada de trabalho;



Prefeitura Municipal de São João do Manhuaçu

Rua Maria Pereira de Souza , 103 – Bairro Bela Vista
São João do Manhuaçu – MG – CEP 36918-000
pmsjm@bol.com.br

7 – Dar conhecimento ao superior hierárquico das condições dos equipamentos e máquinas sob seus cuidados;

8 – Executar outras tarefas correlatas.

JORNADA DE TRABALHO: 40(quarenta) horas semanais

REQUISITOS: Habilitação própria para direção de veículos automotivos e equipamentos pesados e nível elementar de escolaridade.

VAGAS: 02(duas)

NÍVEL:OPMP-I

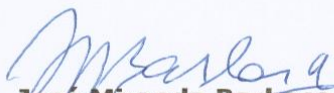
VENCIMENTOS: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de agosto de 2006.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Manhuaçu, 06 de setembro de 2006.


José Miranda Barbosa
Prefeito Municipal